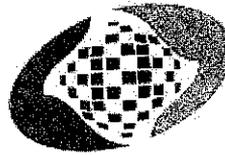


Gerência Executiva em Londrina

Processo nº: 35194.000012/2018-26

Pregão Eletrônico nº: 02/2019

Contrato nº: 03/2019



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

**PUBLICADO NO DOU**  
Nº 161 SEÇÃO 3  
DE 21/02/19 PÁG. 37

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR E A EMPRESA DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.104 de 24/07/2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua **Gerência Executiva em Londrina/PR**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF 186.409.028-60, e a empresa **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI EPP**, com sede na Rua Marcos Tomazini, nº 157, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.503.070/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua Diretora, Sr<sup>a</sup> Aline Cristina da Silva Diniz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91561085, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 054.783.389-07, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2019, consoante o Processo nº 35194.000012/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, RESOLVEM celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é Prestação dos serviços de locação e manutenção corretiva de equipamentos de Vigilância Eletrônica a serem utilizados nas unidades do INSS administradas pela Gerência Executiva em Londrina, incluindo a instalação e a configuração dos mesmos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e prestar os serviços conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – anexo 1 do Edital.

1.2. O objeto deste Termo Aditivo é alteração nos quantitativos do contrato, referente aos itens 1 e 2 conforme segue:

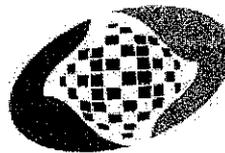
Agência Arapongas: foram suprimidos 3 detectores quebra vidro, 2 sensores magnéticos, 3 câmeras e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2).

Gerência Executiva em Londrina

Processo nº: 35194.000012/2018-26

Pregão Eletrônico nº: 02/2019

Contrato nº: 03/2019



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

Agência Londrina Centro: foram suprimidos 2 detectores quebra vidro , 2 sensores magnéticos e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2) .

GEX Londrina: foram suprimidos 5 sensores infravermelho , 8 sensores magnéticos e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2).

Agência Cornélio Procópio: foi suprimida 1 câmera e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2).

Agência Jacarezinho: foram suprimidos 2 sensores infravermelho e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2).

Agência Cambé: foram suprimidos 3 sensores infravermelho e aditivados 3 câmeras e suas respectivas mão de obra de instalação (item 1) e posterior locação (item 2).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é da data de sua assinatura até 20/05/2023, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

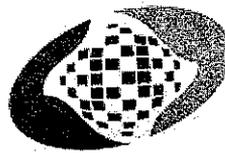
- a) O Valor das instalação a ser paga em parcela única (item 1) era R\$ 100.632,00 e passou a ser R\$ 100.089,48, portanto com uma supressão de R\$ 542,52
- b) O Valor aluguel dos equipamentos a ser pago em 47 parcelas (item 2) era R\$ 462.999,82 e passou a ser R\$ 460.094,63, portanto com uma supressão de R\$ 2.905,19
- c) A supressão total no contrato somando os dois itens (1 e 2), é de R\$ 3.447.71 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)
- d) O item 3 – locação de equipamentos, permanece inalterado.
- e) O Valor Global do contrato para 48 meses era R\$ 693.531,36 e passou a ser R\$ 690.083,65 (seiscentos e noventa mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas que são denominadas Anexo I deste aditivo.
- f) o percentual a ser suprimido na alínea anterior, representa 0,49% estando de acordo com o limite estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato original.

Gerência Executiva em Londrina

Processo nº: 35194.000012/2018-26

Pregão Eletrônico nº: 02/2019

Contrato nº: 03/2019



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecerão inalteradas todas as cláusulas e condições que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

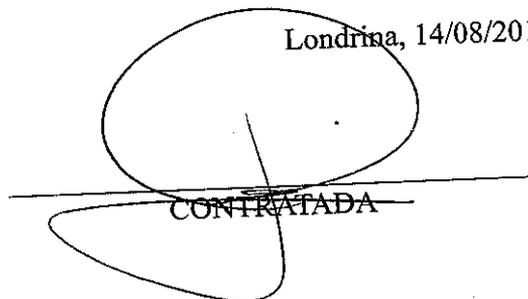
Fica eleito o foro desta cidade de Londrina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Assim fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

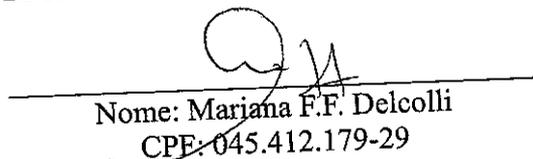
Por estarem justos e contratados, assinam, as partes e as testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do INSS, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

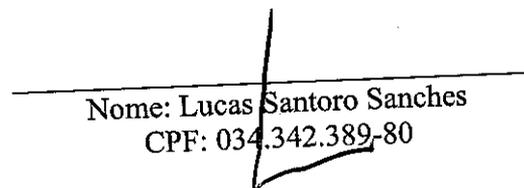
Londrina, 14/08/2019.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Mariana F.F. Delcolli  
CPE: 045.412.179-29

  
Nome: Lucas Santoro Sanches  
CPF: 034.342.389-80

04.503.070/0001-13

DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES  
EIRELI - EPP

RUA MARCOS TOMAZINI, 157 - SALA A  
COLUMBIA - F.: (43) 3026-1561

CEP 86057-060 - LONDRINA - PR